

**PORTARIA FAUUSP Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a eleição para representante titular e suplente da categoria de Professor Associado, junto à Congregação da FAUUSP, para o Biênio 2017/2019, em complementação à Portaria FAUUSP 15 de 08 de agosto de 2017.

A **Profa. Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite**, Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 45 do Estatuto da USP, bem como no artigo 3º, do Regimento Interno da FAUUSP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Para preenchimento das 4(quatro) vagas de representantes da categoria Professor Associado realizar-se-á nova eleição, em complementação.

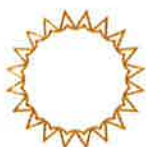
**Artigo 2º** - A eleição dos representantes da categoria docente e respectivos suplentes: "Professor Associado" será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, no dia **25 de outubro de 2017**, das 9h00min às 17h00min, ininterruptamente, na sala da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, será utilizado sistema de votação convencional (urna), uma vez que, como estabelecido na circular SG/60, o sistema de Votação da USP estará indisponível neste período.

**I - INSCRIÇÃO**

**Artigo 3º** - As candidaturas serão registradas, na Assistência Técnica Acadêmica, através de requerimento do próprio interessado, dirigido à Diretora da FAUUSP (cópia anexa), **até as 17h do dia 23 de outubro de 2017**. Podendo fazê-lo por meio do e-mail [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br).

**Parágrafo 1º** - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pela Direção.

**Parágrafo 2º** - O quadro das chapas deferidas será divulgado em **24 de outubro** de 2017, pela Comunicação FAU.



## II - VOTAÇÃO

**Artigo 4º** - A mesa eleitoral será composta por três membros: o Presidente e dois mesários.

**Artigo 5º** - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP elaborará a lista de eleitores da categoria docente de Professor Associado, que servirá como listas de presença durante o processo de votação.

**Artigo 6º** - Antes de votar, o eleitor deverá assinar a lista de presença.

**Artigo 7º** - A eleição será realizada na forma de chapa, e com voto direto e secreto. Cada eleitor votará em apenas uma chapa.

**Artigo 8º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 9º** - A eleição obedecerá ao disposto nos Artigos 45 e 97 do Estatuto da USP, artigos 219, 220 e 221 do Regimento Geral da USP e artigo 3º, parágrafo 1º, do Regimento Interno da FAUUSP, sobre eleições para representação docente na Congregação.

**Artigo 10º** - Se todos os eleitores votarem antes do término do prazo previsto, a apuração poderá ser antecipada, a critério da mesa eleitoral.

**Artigo 11º** - Na votação será utilizada cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

**Artigo 12º** - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior que identifiquem a categoria docente, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar as chapas, em ordem alfabética.

**Artigo 13º** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**Parágrafo 1º** - A urna será aberta e serão contadas as cédulas, cujo número deverá corresponder ao total das assinaturas da respectiva lista de presença.

**Artigo 14º** - Ocorrendo empate, deverão ser obedecidas as normas do artigo 220 do Regimento Geral da USP, a saber:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III- o docente mais idoso.



**Parágrafo Único** - Na eleição os critérios de desempate, previstos no Regimento Geral, somente serão adotados para os titulares, não se levando em conta os suplentes.

**Artigo 15º** - Em caso de não haver preenchimento das vagas disponíveis para representante da categoria docente "Professor Associado" junto à Congregação, deverá ser realizada nova eleição.

**Artigo 16º** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora ou seu substituto legal.

**Artigo 17º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, estiver afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, ou estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo (Art. 218 do Regimento Geral).

### III - RESULTADOS

**Artigo 18º** - O resultado da eleição será divulgado no dia 26 de outubro de 2017. Sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples.

**Artigo 19º** - Do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Único** - O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP e será decidido pela Diretora da Faculdade.

**Artigo 20º** - Proclamado o resultado, as cédulas usadas pelos eleitores e as inutilizadas, a lista de presença e a ata da eleição ficarão no processo nº 2017.1.643.16.3.

**Artigo 21º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, 20 de setembro de 2017.

  
**Prof. Dra. Maria Angela Faggini Pereira Leite**  
Diretora da FAUUSP



## REQUERIMENTO

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Senhora Diretora.

Vimos requerer o registro de candidatura na eleição para **representante docente junto a Congregação** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, conforme Portaria FAUUSP nº 15/2017 de 08.08.2017, a saber:

### **Categoria:**

#### **1- Titular**

Nome:

Telefones:

E-mail:

#### **2- Suplente**

Nome:

Telefones:

E-mail:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura candidato(a) 1**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura candidato(a) 2**

Sra. Profa.  
Dra. Maria Angela Faggin Pereira Leite  
Diretora da FAUUSP

